

TERMO ADITIVO Nº 61/2026, DE 16 DE JULHO DE 2026.

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 62/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44/2025

QUARTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL, APLICAÇÃO DO REAJUSTE ANUAL PELO IPCA/IBGE E INCLUSÃO DE CLÁUSULA DE REAJUSTAMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS VALOS/RS E A EMPRESA FV TURISMO LTDA.

O MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS VALOS/RS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 89.708.051/0001-86, com sede na Rua Rubert, nº 900, Centro, Fortaleza dos Valos/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **PAULO CEZAR MARANGON**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **FV TURISMO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.002.148/0001-04, com sede na Avenida Leopoldo Meinen, nº 264, Sala 01, Centro, Fortaleza dos Valos/RS, neste ato representada por sua proprietária, Sra. **JOICE CRISTINE KOGLER RAVANELLO**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Quarto Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 62/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 10/2025 e do Processo Administrativo nº 44/2025, com fundamento nos arts. 25, § 7º, 92, inciso V e § 3º, e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto:

- I – prorrogar a vigência do Contrato Administrativo nº 62/2025 por mais 12 (doze) meses;
- II – aplicar o primeiro reajuste anual dos preços contratuais pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE; e

1.2. O objeto, o itinerário, o regime de execução por preço unitário, a forma de medição, as condições de pagamento e as demais obrigações técnico-operacionais permanecem inalterados, ressalvadas exclusivamente as modificações expressamente previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

2.1. A vigência do Contrato Administrativo nº 62/2025 fica prorrogada pelo período de 23 de julho de 2026 a 22 de julho de 2027.

2.2. A prorrogação fundamenta-se na natureza contínua e essencial dos serviços de transporte intermunicipal de estudantes, na regularidade e satisfatoriedade da execução contratual, na necessidade de preservação da continuidade do serviço público e na manutenção da vantajosidade das condições e dos preços para a Administração.

2.3. A execução dos serviços durante o período prorrogado observará o calendário escolar, os itinerários, horários, condições técnicas e demais disposições constantes do contrato originário,

do Termo de Referência, da proposta da CONTRATADA e dos instrumentos de alteração anteriormente formalizados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRIMEIRO REAJUSTE ANUAL

3.1. Fica aplicado o reajuste anual pelo IPCA/IBGE, considerando-se:

I – data-base do orçamento estimado: 12 de maio de 2025;

II – implemento da anualidade: 12 de maio de 2026;

III – período de apuração: competências de maio de 2025 a abril de 2026;

IV – fator acumulado: 1,0439171967; e

V – percentual oficial arredondado: 4,39% (quatro vírgula trinta e nove por cento).

3.2. Com a aplicação do reajuste, o valor unitário vigente de R\$ 10,13 (dez reais e treze centavos) por quilômetro passa para R\$ 10,57 (dez reais e cinquenta e sete centavos) por quilômetro, após arredondamento monetário para duas casas decimais.

3.3. O novo valor unitário produzirá efeitos financeiros a partir de 23 de julho de 2026, data de início do período prorrogado.

3.4. O reajuste ora aplicado não se confunde com o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro anteriormente formalizado, não havendo sobreposição ou duplicidade de recomposição sobre o mesmo fato econômico.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR ESTIMADO PARA O PERÍODO PRORROGADO

4.1. Para o período prorrogado, estima-se a execução de 12.800 (doze mil e oitocentos) quilômetros, ao valor unitário reajustado de R\$ 10,57 (dez reais e cinquenta e sete centavos) por quilômetro, resultando no valor global estimado de R\$ 135.296,00 (cento e trinta e cinco mil, duzentos e noventa e seis reais).

Quantidade estimada	Valor unitário reajustado	Período prorrogado	Valor global estimado
12.800 km	R\$ 10,57/km	23/07/2026 a 22/07/2027	R\$ 135.296,00

4.2. O valor global possui natureza meramente estimativa, não representando obrigação de consumo integral, uma vez que o pagamento permanecerá condicionado à quantidade de quilômetros efetivamente percorridos, medidos, comprovados e atestados pela fiscalização.

4.3. Permanecem aplicáveis as condições de faturamento, liquidação e pagamento previstas no contrato originário, inclusive quanto à apresentação da nota fiscal e ao atesto da fiscalização.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes do período prorrogado e do reajuste contratual correrão à conta da seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 10 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Unidade Orçamentária: 01 – ADMINISTRATIVO E GESTÃO

Função: 12

Subfunção: 364 – ENSINO SUPERIOR

Programa: 0172 – FOMENTO À EDUCAÇÃO SUPERIOR

Projeto/Atividade: 2055 – ENSINO SUPERIOR E TÉCNICO

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 500

Dotação/Código Reduzido: 548 – 2055 | 33903900000000 | 500 | 0

5.2. A realização das despesas observará a disponibilidade orçamentária e financeira, a emissão dos respectivos empenhos e as normas de execução orçamentária aplicáveis.

CLÁUSULA SEXTA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E EXECUÇÃO

6.1. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante todo o período prorrogado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, bem como a regularidade fiscal, social e trabalhista necessária à execução e aos pagamentos.

6.2. A CONTRATADA continuará responsável pelo integral cumprimento das obrigações contratuais, inclusive quanto à disponibilidade e regularidade do veículo, à segurança dos passageiros, à manutenção, aos seguros, à substituição do veículo quando necessária e aos demais encargos previstos no contrato e no Termo de Referência.

6.3. A fiscalização permanecerá exercida pelos servidores formalmente designados pela Administração, observadas as portarias vigentes e eventuais alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

7.1. Integram o presente Termo Aditivo, independentemente de transcrição:

- I – o Contrato Administrativo nº 62/2025 e seus termos aditivos anteriores;
- II – o Parecer Técnico da Fiscal do Contrato, de 16 de julho de 2026;
- III – a manifestação de ciência e concordância da Secretaria Municipal de Educação;
- IV – a manifestação formal de interesse da CONTRATADA;
- V – a pesquisa de mercado e a demonstração de vantajosidade;
- VI – a memória de cálculo do reajuste pelo IPCA/IBGE;
- VII – a documentação de habilitação e as consultas aos cadastros de sanções;
- VIII – a comprovação de disponibilidade orçamentária;
- IX – o parecer jurídico e a autorização da autoridade competente; e
- X – os demais documentos constantes do Processo Administrativo nº 44/2025.

CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO

8.1. Permanecem inalteradas e integralmente ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 62/2025 e de seus termos aditivos anteriores que não conflitarem com o presente instrumento.

8.2. O presente Termo Aditivo passa a integrar o contrato originário para todos os fins legais e contratuais.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO E DA EFICÁCIA

9.1. O presente Termo Aditivo será juntado aos autos do Processo Administrativo nº 44/2025 e divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e nos demais meios oficiais e sistemas de controle aplicáveis, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. A eficácia do presente instrumento fica condicionada à sua divulgação na forma legal, sem prejuízo da assinatura antes do término da vigência contratual em curso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Fica mantido o foro da Comarca de Cruz Alta/RS para dirimir eventuais controvérsias decorrentes do contrato e deste Termo Aditivo.

E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Fortaleza dos Valos/RS, 16 de julho de 2026.

PAULO CEZAR MARANGON
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

FV TURISMO LTDA.
JOICE CRISTINE KOGLER RAVANELLO
CONTRATADA